

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

## TERMO DE CONVÊNIO 03/2022

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS** CNPJ : 16.901.381/0001-10 com sede praça 31 de março nº 111 centro CEP: 39360-000 representado por seu prefeito **HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**.

**CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE COCAL**, inscrita no CNPJ sob no.21.368.980/0001-50, com sede à comunidade de Cocal, zona rural, cep 39.360.000, Lagoa dos Patos – MG, representada pelo seu presidente **PEDRO BISPO DOS REIS**, CPF no. 956.066.736-87 e RG nº. mg-10.521.420, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**.

**MUNICÍPIO** e de outro a **ASSOCIAÇÃO**, acima qualificados, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONVÊNIO:

O presente convênio tem por objeto a doação de bens ou serviços ou transferência de recursos financeiros, pelo **MUNICÍPIO**, à **ASSOCIAÇÃO**, com o fim de custear despesas de interesse público, voltadas para seus associados, que estejam previstos dentro do seu estatuto social ou regimento, desde que dentro do que está expresso e finalidades estabelecidas nas Leis Municipais nos. 660, de 31 de maio de 2012 e 714, de 18 de novembro de 2014, condicionado a prestação de contas após o repasse de cada parcela prevista na cláusula seguinte.

Parágrafo Único – Na execução do presente objeto, se inclui a cessão de uma ambulância, para trânsito exclusivo dentro da área territorial do Município de Lagoa dos Patos, abaixo descrita, que será conduzida exclusivamente, pelos motoristas habilitados, indicados pela Associação, a quem competirá fiscalizar a execução dos serviços, cujos serviços serão custeados pelo **MUNICÍPIO** dentro do objeto deste convênio, mediante repasse à **ASSOCIAÇÃO**, sendo:

- DADOS DO VEÍCULO/AMBULÂNCIA: NXX - 0878

Dados dos motoristas:

- Dileuza Moreira Leite – CPF no. 139.972.946-23, CNH, categoria B, no. 2217354013; e
- Advaldo Aparecido Silva – CPF no. 515.094.406-82, CNH categoria B, no. 04456653335.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE REPASSE:

O presente instrumento tem por objeto o repasse, pelo **MUNICÍPIO** em favor da **ASSOCIAÇÃO**, em recursos financeiros, que poderá ser de até R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser repassado de acordo com plano de trabalho e disponibilidade financeira do Município.

**Parágrafo Único:** O valor de que trata esta cláusula será repassado à **ASSOCIAÇÃO** pelo **MUNICÍPIO**, sendo que:

- 1 – Poderá ocorrer em parcelas mensais, de acordo com notas fiscais ou recibos, emitidos por seus prestadores de serviços, onde esteja descrito o serviço ou bem entregue à **ASSOCIAÇÃO**;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

- 2 - As parcelas repassadas poderão ter variação de valor, de acordo com a prestação do serviço ou bem entregue, desde que, na soma geral dos repasses, não ultrapasse o valor global deste convênio;
- 3 - O repasse do valor global deste convênio, poderá não ocorrer, acaso o MUNICÍPIO não aprove a despesa lhe apresentada, cujo repasse está condicionado à aprovação prévia;
- 4 - os valores, uma vez aprovados e apresentados recibos ou notas fiscais comprobatórios da despesa, deverão ser depositados na conta bancária da Associação, podendo, excepcionalmente, o repasse ocorrer mediante pagamento de despesa, diretamente ao fornecedor, desde que a despesa que esteja vinculada à atividade social da Associação, contemplado dentro do seu estatuto e objeto social, com nota fiscal ou recibo expedido e com assinatura do representante legal da ASSOCIAÇÃO do recebimento do serviço ou bem; e,
- 5 - A não prestação de contas de uma parcela implicará em bloqueio do repasse de outras que forem solicitadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente convênio é celebrado com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, devidamente autorizado pelas Lei Municipal 660, de 29.06.2012 e Lei 714, de 18.11.2014, a qual se subordina na sua vigência e execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO:**

O presente instrumento será acompanhado pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Agricultura e o recurso repassado deverá ser utilizado, exclusivamente, dentro do objeto acima.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor de que trata a cláusula primeira será repassado pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, e ocorrerá mediante crédito em conta corrente no. 32.35-4, agência 0533-9, do Banco do Brasil, de titularidade da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo 1º.:** As despesas deste convênio correrão à conta do orçamento vigente, pela dotação própria, abaixo identificadas:

Nº Ficha	Dotação Orçamentária
1737	081220.608.0027.2028. 33350430000000100
1749	081220.608.0027.2028. 33390300000000100
1751	081220.608.0027.2028. 33390390000000100

**Parágrafo 2º.:** Para que o repasse, do recurso, pelo MUNICÍPIO, ocorra nas datas aprezadas, deverá a ASSOCIAÇÃO apresentar, até 20 (vinte) dias após o repasse, a prestação de contas do recurso recebido anteriormente, consistente em documento fiscal emitido ou recibo comprobatório da aplicação dos recursos dentro do objeto do convênio, emitido pelo prestador de serviços ou fornecedor, em favor da ASSOCIAÇÃO, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

O presente convênio é por prazo de **01 (um) ano**, na forma da legislação civil, podendo ser firmados termos de aditamento entre as partes com o fim de proceder a antecipação ou prorrogação de vigência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO publicará o extrato deste Convênio de doação no seu quadro de avisos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **I) Constituem direito e obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) repassar os valores pactuados em favor da ASSOCIAÇÃO;
- b) somente efetivar a transferência de recursos, a partir da segunda parcela, se houver, mediante prestação de contas das anteriores, podendo o MUNICÍPIO estabelecer forma diversa de prestação de contas, o que deverá constar do objeto deste convênio;
- c) acionar judicialmente, no âmbito civil e criminal, a ASSOCIAÇÃO, através de seu presidente, caso constante destinação diversa do objeto deste convênio;
- d) exigir, no ato de assinatura deste convênio, da ASSOCIAÇÃO, os documentos pessoais do presidente, CNPJ e estatuto de eleição da diretoria; e,
- e) empenhar o valor global deste convênio, procedendo ao sub empenho das parcelas que forem sendo liberadas, juntando a estas as prestações de contas da ASSOCIAÇÃO.

### **II) Constituem direito e obrigações da ASSOCIAÇÃO:**

- a) receber os bens ou recursos objeto deste convênio e aplicá-los dentro do que for pactuado;
- b) devolver valores não utilizados dentro do objeto do convênio;
- c) permitir que o MUNICÍPIO acesse suas dependências, acompanhado de representante da ASSOCIAÇÃO, para fins de fiscalização deste convênio;
- d) rescindir o convênio, quando verificar desnecessidade dos recursos para aplicação dentro do objeto do convênio; e,
- e) responsabilizar-se, na forma estabelecida dentro do objeto deste convênio, a prestação de contas dos valores recebidos, mediante entrega, na contabilidade do Município, protocolado, com relatório, com notas fiscais e recibos emitidos em seu nome, pelo prestador de serviços ou fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:**

Este termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do MUNICÍPIO, bastando notificação ao representante legal da associação, ou extinto, se pela ASSOCIAÇÃO houver destinação diversa do objeto do convênio, do que o MUNICÍPIO, também, noticiará aos órgãos de fiscalização, para apuração de eventuais danos ao patrimônio público.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

Lagoa dos Patos, Pirapora-MG, 02 de Fevereiro de 2022.



HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE COCAL  
PEDRO BISPO DOS REIS

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Comunidade Cocal, Lagoa dos Patos, 03 de Janeiro de 2022.**

**Of. N° 001/2022**

**Origem: Associação de Desenvolvimento Comunitária de Cocal**

**Destino: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/Gab. Prefeito**

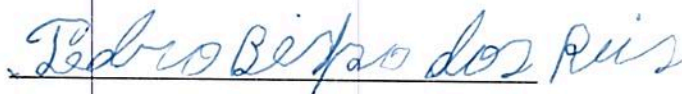
**Assunto: Solicitação Faz**

A associação de Desenvolvimento Comunitária de Cocal, localizada na comunidade Cocal, município de Lagoa dos Patos, MG, através de seu presidente, Pedro Bispo dos Reis, que este subscreve, venho solicitar junto à esta prefeitura, recursos para atendimentos em diversas áreas de atuação nesta comunidade conforme relação anexa. Este recurso se faz necessário para custear despesas de interesse público, contribuindo para bem comum de toda comunidade.

Contamos com sua colaboração.

Aproveitando o ensejo para reiterar junto ao Ilustríssimo Sr. os protestos de elevada estima e distinta consideração, renovando o compromisso de bem comum.

Atenciosamente,



Pedro Bispo dos Reis  
Presidente da Associação

Ilmo. Sr.  
Prefeito Hercules Vandy Pereira da Fonseca

## 1 -INTRODUÇÃO

Esse documento sugere ações e metodologias propostas para o atendimento dos trabalhos de Fomento ao desenvolvimento da Associação De Desenvolvimento Comunitária de Cocal, junto a comunidade estabelecida na área de influência da associação, em conformidade com o exposto nas Leis Municipais nos. 660, de 31 de maio de 2012 e 714, de 18 de novembro de 2014

## 2 - OBJETIVOS GERAL

Celebrar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Associação De Desenvolvimento Comunitária de Cocal para a concessão de recursos financeiros e cessão veiculo, visando a obtenção dos meios para desenvolvimento da Comunidade de Cocal.


O objetivo do Convênio consiste em fomentar atividades da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cocal e apoiar a comunidade estabelecida na região sustentáveis. A Associação de Desenvolvimento Comunitária de Cocal foi criada com objetivo de integrar as ações dos associados (agricultores, trabalhadores rurais e comunidade em geral) em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade à qual pertencem

## 3 . PÚBLICO ALVO

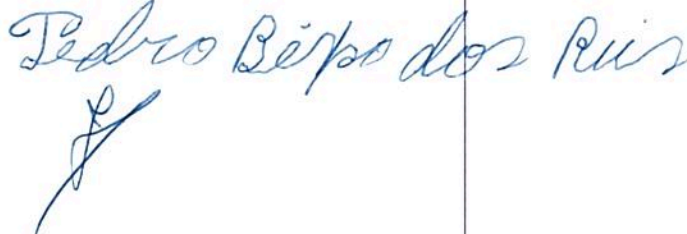
População residente na Comunidade De Cocal.

## 4. PLANO DE TRABALHO.

Para atender os objetivos acima pactuados, apresentamos a seguir a proposta metodológica de execução dos trabalhos visando o apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – Mg conforme descrito a seguir:

*Pedro Berto dos Reis*  


MET A	DESCRIÇÃO DA META	OBJETIVO	DURAÇÃO	INDICADOR FÍSICO - FINANCEIRO
1	Cessão do Veículo Ambulância	Alcançar o desenvolvimento da comunidade com a realização de trabalhos comunitários, o acesso a informações e serviços essenciais, e principalmente a busca de soluções para as necessidades comuns. Fortalecendo assim a convivência social, e logo, o desenvolvimento local	01/01/2022 até 31/12/2022	Veículo
2	Custeio da manutenção preventiva/corretiva e gastos com combustível/lubrificantes do veículo cedido.			Combustível, lubrificantes, peças e materiais do veículo cedido.
3	Transferência de subvenção de acordo com a disponibilidade e financeira do município de acordo com a prestação de serviço ou bem entregue.			Realizar através do associativismo a realização de projetos e o alcance de espaços que individualmente seriam muito difíceis, bem como possibilitar a melhoria das condições econômicas da comunidade.


  
 Pedro Bepo dos Reis

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.368.980/0001-50  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO COCAL  
**Endereço:** PCA 31 DE MARCO 111 A/C PREFEITURA / CENTRO / LAGOA DOS PATOS / MG / 39360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2022 a 01/03/2022

**Certificação Número:** 2022013100232877923141

Informação obtida em 03/02/2022 16:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO COCAL**  
**CNPJ: 21.368.980/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:20:40 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **8212.E9A9.3B48.9C0B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.368.980/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO COCAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COMUNIDADE DO COCAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 39.360-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LAGOA DOS PATOS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 16:55:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO COCAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.368.980/0001-50  
Certidão nº: 4389304/2022  
Expedição: 03/02/2022, às 16:57:00  
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO COCAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.368.980/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.